

Lei nº 1118/74

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O "SINDICATO
DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS DE
DIVINÓPOLIS".**

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Sindicato dos Trabalhadores Metalúrgicos de Divinópolis, com sede e foro em Divinópolis e que é constituído para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria dos trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, compreendidas no 14º (décimo quarto) grupo de trabalhadores nas indústrias metalúrgicas, com base na cidade de Divinópolis, conforme título V da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943) e com o intuito de solidariedade profissional e de sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 21 de outubro de 1974.

Assina: Antônio Martins Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - de 26/10/1974